Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1765 - G.P. em 06 de setembro de 1 977.
Ref. Proc. nº 11292/77

RECEBIDO EM: 08/9/77
VENCE EM: 18/10/77

Mensagem N.º 81
Documento N.º 12

Senhor Presidente,

1. O orçamento vigente prevê a construção de 2 Parques Infantis, um no bairro do Japuí e outro em Samaritá.

2. É do interesse do Executivo, todavia, incrementar e construir novos polos de recreação e estudo para a infância, no Município.

3. Por esse ponderável motivo, e tendo em vista a construção de Parque Infantil no bairro do Joquei Clube, Praça D.Pedro I, encaminhamos à essa Douta Câmara o Projeto de Lei que, transformado em lei, possibilitará a utilização de verba na referida construção.

4. Considerando urgente a medida, solicito que a apreciação do Projeto se faça no prazo de 40 (quarenta) dias, como facultado pelo artigo 26, § 1º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios), de 31 de dezembro de 1969.

Projeto de Lei n.º 40
Documento n.º

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, um crédito especial de Cr$ 200000,00 (duzentos - mil cruzeiros), destinado à construção de um Parque Infantil no Bairro do Jóquei Clube.

MOD. 246

Of. 1765 - G.P. Fls. 02

Parágrafo Único - No decreto que abrir o presente crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, reitero a V.Exa., os protestos de elevada estima e consideração.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro da Silva
DD. Presidente da
Câmara Municipal de São Vicente

ARQUIVADO EM 16/09/77
ARQUIVISTA

TU/